

LEI Nº 3069 DE 27 DE MAIO DE 1998.

**ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS
PRIMEIRO E SEGUNDO DO ARTIGO
SÉTIMO DA LEI NÚMERO 3.045, 29 DE
DEZEMBRO DE 1997 .**

ARTIGO 1º - O Parágrafo Primeiro do Artigo Sétimo da Lei número 3.045, de 29 de dezembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 7º ...

PARÁGRAFO 1º - Para pagamento em quota única na data do vencimento, será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor do IPTU.

ARTIGO 2º - O Parágrafo Segundo do Artigo Sétimo da Lei nº 3.045 de 29 de dezembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 7º ...

PARÁGRAFO 1º ...

PARÁGRAFO 2º - Para pagamento parcelado em até 6 (seis) quotas, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) do valor do IPTU.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 27 de maio de 1998.

Alípio Soares Barbosa
Prefeito Municipal